

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**LEI N. 38, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947**

Constitui em Estância Balneária o município de Caraguatuba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica constituída em estância balneária, nos termos do artigo 61 e parágrafo único da Lei Orgânica dos Municípios, (Lei n. 1, de 18-5-1947) o Município de Caraguatuba.

Artigo 2.º — Para os fins constantes do artigo 1.º é considerada zona apropriada para a estância balneária a faixa de litoral sita na baía ou enseada de Caraguatuba, Município do mesmo nome, Comarca de São Sebastião, com a largura de dois quilômetros e meio de penetração rumo à Serra do Mar, a partir da barra do rio Lagôa, sobre o Oceano Atlântico.

Artigo 3.º — O Estado consignará em seu orçamento a necessária verba de auxílio ao Município para aplicação especial ao custeio de melhoramentos e obras destinadas a beneficiar a área a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único — Os melhoramentos e serviços poderão ser executados pelo Estado ou pela Prefeitura sob a fiscalização daquele, mediante plano previamente delineado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas ou por técnicos designados pelo Governo e que servirão gratuitamente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Cassiano Ricardo

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 17.718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947**

**RETIFICAÇÃO**

No Orçamento da RECEITA E DA DESPESA — SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ PARA O EXERCÍCIO DE 1948.

ONDE SE LÊ: — "RECEITA EXTRAORDINÁRIA CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

- 6 — Departamento Nacional do Café
- 1 — Contribuição do Departamento Nacional do Café para a reforma de a es e Res-tituições".

LEIA-SE: — "RECEITA EXTRAORDINÁRIA CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

- 6 — Departamento Nacional do Café
- 1 — Contribuição do Departamento Nacional do Café para reforma de armazens reguladores ...".

**DECRETO N. 17.828-A, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1947**

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

Decreta: —

Artigo 1.º — Fica relotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo de "Contador", classe "K", da Parte Permanente da Tabela III, do Quadro Geral, lotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, ocupado por Jayme Broitman.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, pela Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de dezembro de 1947.

**DECRETO N. 17.829, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947**

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do senhor João Roman, situado à rua Coronel Manoel Bento n. 41, em São Luiz do Paraitinga, destinado ao funcionamento do Posto de Assistência Médico-Sanitária local.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante alugueres de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais, de um prédio de propriedade do senhor João Roman, situado à rua Coronel Manoel Bento n. 41, em São Luiz do Paraitinga, destinado ao funcionamento do Posto de Assistência Médico-Sanitária local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 17.830, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947**

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do senhor José Laércio Borges Goffi, situado à travessa Visconde de Pindamonhangaba n. 78, em Pindamonhangaba, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde "Dr. Emilio Ribas".

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante alugueres de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, de um prédio de propriedade do senhor José Laércio Gorges Goffi, situado à travessa Visconde de Pindamonhangaba n. 78, em Pindamonhangaba, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde "Dr. Emilio Ribas".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 17.831, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947**

Aprova o orçamento da Universidade de São Paulo, para o exercício de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento para o exercício de 1948, da Universidade de São Paulo, anexo a este decreto.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasiense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

Nota: — As tabelas explicativas serão publicadas oportunamente.

**DECRETO N. 17.832, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947**

Suplementa verba do orçamento vigente da Reitoria da Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 401.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a Verba 2 — Reitoria da Uni-

versidade de São Paulo — alínea 489 — Contribuições, subvenções e auxílios.

Parágrafo único — A suplementação de que trata este artigo destina-se a indenizar a Faculdade de Direito das taxas escolares abolidas pela Constituição Estadual.

Artigo 2.º — Os recursos para fazer face à presente despesa serão cobertos de conformidade com o que dispõe a Lei n. 29, de 23 de dezembro de 1947.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasiense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, substituído.

**DECRETO N.º 17833, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947.**

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 80.000,00.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o estabelecido no artigo 22, § 1.º, do decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da sexta parte dos vencimentos a que se refere o artigo 98 da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 9 de julho de 1947.

Parágrafo único — O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "superavit" orçamentário previsto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Marcelo Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 17834, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947**

Dispõe sobre relocação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, do qual é ocupante Jayme Costa Sobrinho.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este Decreto será apostilado pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 17.835, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947**

Dispõe sobre relocação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,